



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 796/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área industrial a **CAPINADEIRAS BARBOSA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.-Fica o autorizado o Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” à empresa: **CAPINADEIRAS BARBOSA**, de propriedade do Senhor Amilton Barbosa da Silva, da área industrial localizada no loteamento industrial da Vila São Pedro, constante do “Lote 4 – Quadra D, com 1.250 m2 (Hum mil e duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) de área.

ARTIGO 2º.- Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos a referida firma para executar do projeto proposto ao Município, findo os quais a referida área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da referida área a terceiros pelo prazo estabelecido de dois anos a partir a doação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 19 de junho de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL